



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE AÇÕES CGM
2018 - 2024



29 DE NOVEMBRO/2024



CONTROLADORIA-GERAL



Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT

SUMÁRIO

1	BREVE HISTÓRICO.....	3
1.1	A Lei Complementar nº 96/2006 de 2 de agosto de 2006;.....	3
1.2	A Lei Complementar nº 140/2010, de 21 de dezembro de 2010;.....	6
1.3	A Lei Complementar nº 154/2012, de 14 de novembro de 2012;.....	6
1.4	A Lei Complementar Nº 214, de 18 De Dezembro De 2017;	6
1.5	Lei Complementar Nº 287, de 15 De Dezembro De 2021.....	8
2	DAS ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	10
2.1	COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE INTERNO	11
2.1.1	Das análises técnicas.....	12
2.1.2	Das Auditorias Inspeções e outros procedimentos de controle -2024 – Coordenação-Geral de Controle Interno.....	14
2.2	OUVIDORA-GERAL DO MUNICÍPIO	15
2.3	COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO. 17	
2.3.1	Principais ações da Coordenação.....	17
2.3.2	Programa de Integridade Municipal – PIM.....	19
2.3.3	O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC / Sistema e-prevenção 20	
2.3.4	I EGM.....	21
2.3.5	Ranking Nacional dos Portais da Transparência	27
2.3.6	Medidas para melhoria da Prefeitura Municipal de Corumbá no Ranking Nacional dos Portais da Transparência.....	29
2.4	CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30
2.4.1	Processos correccionais por Unidade.....	31
2.4.2	Processos a Instaurar	33
2.4.3	Processos Instaurados	33
2.4.4	Classificação Por Tipo	33
2.4.5	Quanto as penalidades	33
2.4.6	Principais Desafios da Corregedoria.....	33
3	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	4

1 BREVE HISTÓRICO

1.1 A Lei Complementar nº 96/2006 de 2 de agosto de 2006;

Em seu art. 14, V, e art. 15, criou a Subsecretaria de Controle Interno, como unidade organizacional integrante da Governadoria Municipal, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

A LC nº 96/2006, estabeleceu como competência da Governadoria Municipal, por meio da Subsecretaria de Controle Interno:

a) a realização do controle interno das atividades de administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como dos fundos municipais e dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou transferências voluntárias à conta do orçamento municipal;

b) o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações setoriais, a inspeção e a realização de auditorias, bem como a proposição da aplicação de sanções, conforme legislação específica, a gestores e agentes inadimplentes; e

c) a apuração de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas na execução orçamentária e financeira por órgãos, entidades ou agentes públicos da Administração Municipal, dando ciência ao Prefeito, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente, sob pena de responsabilidade solidária.

A Lei Complementar nº 101/2006, de 22 de dezembro de 2006;

alterou a Lei Complementar nº 96, de 2 de agosto de 2006, e, em seu art. 18, III, transferiu a Subsecretaria de Controle Interno, como unidade organizacional, integrando-a à Secretaria Municipal de Receita e Gestão Pública.

A LC nº 101/2006, apresentou como competência da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, por meio da Subsecretaria de Controle Interno:

a) o acompanhamento de programas conjunturais, setoriais e intersetoriais da Administração Municipal e das ações das Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, em especial, os inclusos nas prioridades do plano de governo;

b) a coordenação e acompanhamento das ações setoriais desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e avaliação da capacidade de geração de receita e de aplicação dos recursos públicos, visando o controle do cumprimento das prioridades da Administração Municipal e das demandas constantes do Programa de Governo;

c) a realização das atividades de controle interno da administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, e dos fundos municipais e dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou transferências voluntárias à conta do orçamento municipal;

d) o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações setoriais, a inspeção e realização de auditorias, bem como a proposição da aplicação de sanções, conforme legislação específica, a gestores e agentes inadimplentes; e

e) a apuração de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas na execução orçamentária e financeira por órgãos, entidades ou agentes públicos da Prefeitura Municipal, dando ciência ao Prefeito, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente, sob pena de responsabilidade solidária.

A Lei Complementar nº 111/2007, de 20 de dezembro de 2007;

Dá nova redação à Lei Complementar nº 96, de 2 de agosto de 2006, excluindo Subsecretaria de Controle Interno em seu art. 18, III, e, instituindo no art. 14, V, e art. 15, a Secretaria

Executiva de Controle Interno, como unidade organizacional integrante da Governadoria Municipal, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

A LC nº 111/2006, estabeleceu como competência da Secretaria Executiva de Controle Interno:

a) o acompanhamento de programas conjunturais, setoriais e intersetoriais da Administração Municipal e das ações das Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, em especial, os inclusos nas prioridades do plano de governo;

b) a coordenação e acompanhamento das ações setoriais desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e avaliação da capacidade de geração de receita e de aplicação dos recursos públicos, visando o controle do cumprimento das prioridades da Administração Municipal e das demandas constantes do Programa de Governo;

c) a realização das atividades de controle interno da administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, e dos fundos municipais e dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou transferências voluntárias conta do orçamento municipal;

d) o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações setoriais, a inspeção e realização de auditorias, bem como a proposição da aplicação de sanções, conforme legislação específica, a gestores e agentes inadimplentes; e

e) a apuração de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas na execução orçamentária e financeira por órgãos, entidades ou agentes públicos da Prefeitura Municipal, dando ciência ao Prefeito, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente, sob pena de responsabilidade solidária.

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT

A carreira Auditoria e Controle Interno, integrante do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme arts. 10 e 13 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, com redação dada pela **Lei Complementar nº 139**, de 21 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 156, de 4 de janeiro de 2013, é integrada por cargos cujos ocupantes têm atribuições relacionadas ao controle interno, abrangendo atividades de registro e de avaliação da legalidade e eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

1.2 A Lei Complementar nº 140/2010, de 21 de dezembro de 2010;

Alterou o art. 10 e o art. 17, da Lei Complementar nº 96, de 2 de agosto de 2006, criando a Auditoria-Geral do Município em substituição à Secretaria Executiva de Controle Interno, como unidade organizacional integrante da Governadoria Municipal, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

1.3 A Lei Complementar nº 154/2012, de 14 de novembro de 2012;

Revogou a Lei Complementar nº 96, de 2 de agosto de 2006, e, em seu artigo 10, criou a Controladoria-Geral do Município (CGM) em substituição à Auditoria-Geral do Município, como unidade organizacional integrante da Governadoria Municipal, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

1.4 A Lei Complementar Nº 214, de 18 De Dezembro De 2017;

Organiza a Controladoria-Geral do Município e dispõe sobre a carreira e os vencimentos dos Auditores do Município e criou a atual estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, necessária para desenvolver as atividades típicas e imprescindíveis do Sistema de Controle Interno, é composta das seguintes unidades:

- I - Coordenação-Geral de Controle Interno;
- II - Ouvidoria-Geral do Município;
- III - Corregedoria-Geral do Município;
- IV - Coordenação-Geral de Transparência e Prevenção da Corrupção.

Art. 6º À Controladoria-Geral do Município compete:

I- a análise, a verificação e a fiscalização dos registros orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais de competência dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;

II - o assessoramento aos órgãos e às entidades do Poder Executivo, de modo a assegurar a observância das normas legais na execução de procedimentos, guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município;

III - a inspeção e o controle da regularidade na realização das receitas e despesas e o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira e/ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo;

IV - a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e seus resultados, bem como da aplicação dos recursos públicos, quanto à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, pelos órgãos e entidades municipais e por entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento do Município;

V - a realização de tomadas de contas de ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário;

VI - a execução de inspeções extraordinárias, para apuração de responsabilidade de agentes públicos;

VII - a proposição de impugnação de despesas e de inscrição de responsabilidade relativamente às contas gerais do Poder Executivo;

VIII - o incremento à transparência pública, o estímulo à coordenação de pesquisas e estudos sobre o fenômeno da corrupção e o fomento à participação da sociedade civil na sua prevenção e sobre a adequada gestão dos recursos públicos;

IX - a promoção da ética e do fortalecimento da integridade das instituições públicas, além da supervisão e acompanhamento da evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal;

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT

X - o acompanhamento da obediência e do cumprimento de normas, atos e deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, assim como do atendimento às solicitações dos órgãos de controle interno e externo da União;

XI - a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais obrigatórios em saúde e educação pelo Município;

XII - a gestão das ações e das medidas de transparência na aplicação dos recursos públicos e de acesso às informações públicas;

XIII - a recepção e o exame de denúncias, sugestões, dúvidas, reclamações e representações referentes a procedimentos e ações praticados por agentes públicos do Poder Executivo, e a manutenção de arquivo da documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas e das suas soluções e encaminhamentos;

XIV - a condução e acompanhamento da execução de procedimentos disciplinares que visem à apuração de responsabilidade administrativa de servidores públicos e o acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades do Poder Executivo;

XV - a solicitação aos órgãos e às entidades municipais para liberação de servidores necessários à constituição de comissões referidas no inciso XIV, e de outras análogas, indispensável à instrução de procedimento disciplinar que conduzir diretamente, por determinação do Prefeito Municipal.

1.5 Lei Complementar Nº 287, de 15 De Dezembro De 2021.

Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, em seu Art. 21 também trata de atribuir competências à Controladoria:

Da Controladoria Geral do Município

Art. 21. Sem prejuízo das disposições constantes em estatuto próprio, à Controladoria Geral do Município compete:

I - a análise, a verificação e a fiscalização dos registros orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais de competência dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT

II - o assessoramento aos órgãos e às entidades do Poder Executivo, de modo a assegurar a observância das normas legais na execução de procedimentos, guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município;

III - a inspeção e o controle da regularidade na realização das receitas e despesas e o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira e/ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo;

IV - a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e seus resultados, bem como da aplicação dos recursos públicos, quanto à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, pelos órgãos e entidades municipais e por entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento do Município;

V - a realização de tomadas de contas de ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário;

VI - a execução de inspeções extraordinárias, para apuração de responsabilidade de agentes públicos e pessoas responsáveis por aplicação de recursos do Tesouro Municipal;

VII - a proposição de impugnação de despesas e de inscrição de responsabilidade de agentes públicos, relativamente a contas gerais do Poder Executivo;

VIII - o incremento à transparência pública, o estímulo à coordenação de pesquisas e estudos sobre o fenômeno da corrupção e o fomento à participação da sociedade civil na sua gestão e sobre a adequada gestão dos recursos públicos;

IX - a promoção da ética e do fortalecimento da integridade das instituições públicas, além da supervisão e acompanhamento da evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal;

X - o acompanhamento da obediência e do cumprimento de normas, atos e deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, assim como do atendimento às solicitações dos órgãos de controle interno e externo da União;

XI - a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais obrigatórios em saúde e educação pelo Município;

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT

XII - a gestão das ações e das medidas para assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos e garantir o acesso às informações públicas pelos agentes públicos e os cidadãos;

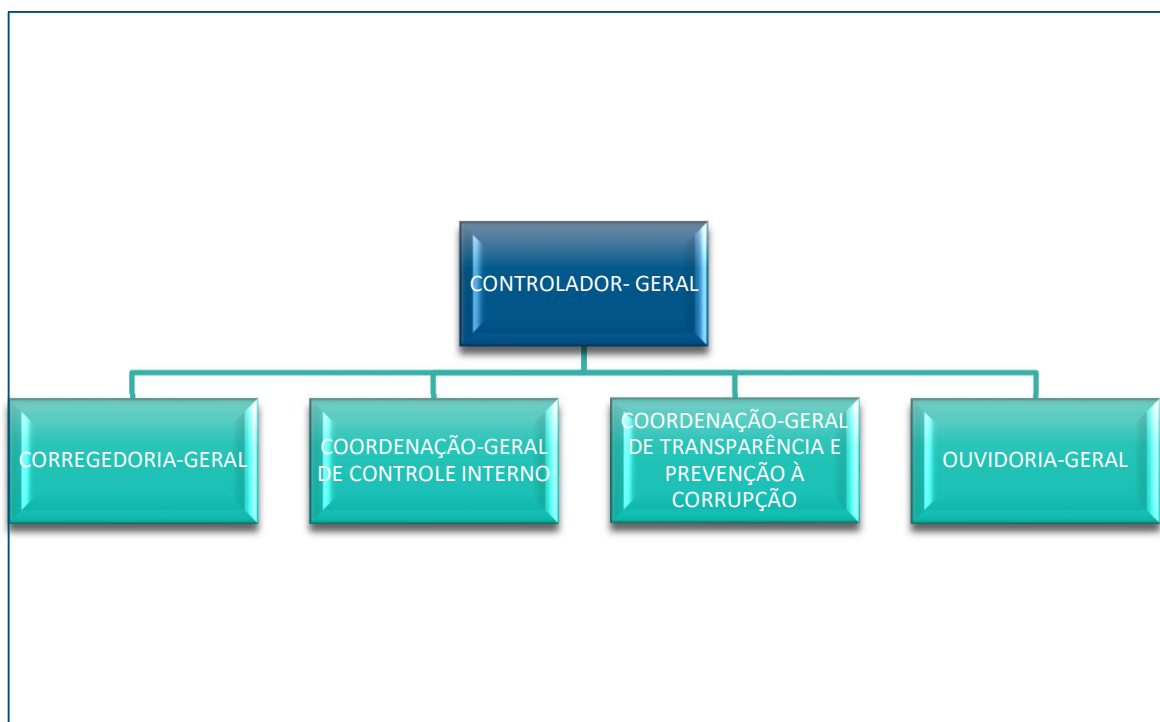
XIII - a recepção e o exame de denúncias, sugestões, dúvidas, reclamações e representações referentes a procedimentos e ações praticados por agentes públicos do Poder Executivo, e a manutenção de arquivo da documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas e das suas soluções e encaminhamentos;

XIV - a condução e acompanhamento da execução de procedimentos disciplinares que visem à apuração de responsabilidade administrativa de servidores públicos e o acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades do Poder Executivo;

XV - a solicitação aos órgãos e às entidades municipais para liberação de servidores necessários à constituição de comissões para apuração de condutas de servidores públicos, e de outras análogas, indispensável à instrução de procedimento disciplinar que conduzir, por determinação do Prefeito Municipal.

2 DAS ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A Controladoria-Geral tem seus níveis hierárquicos definidos conforme o seguinte organograma:



Cada Coordenação dentro da estrutura da Controladoria tem atividades específicas conforme explanado nos tópicos que se seguem.

2.1 COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE INTERNO

Conforme a Lei Complementar 214/2017 Art. 9º a Coordenação-Geral de Controle Interno é Órgão integrante da Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno, responsável pelas seguintes atribuições:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução de programas de governo e orçamento do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 com ênfase no que se refere a:

a) atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

b) limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

c) medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, no termos dos arts. 22 e 23 da retromencionada lei complementar;

d) providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da retromencionada lei complementar, para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

e) destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais desta Lei Complementar;

f) cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, quando houver.

VI - realizar auditorias/fiscalizações nas seguintes áreas:

- a) Área Econômica: Fazenda; Contas do Governo; Planejamento, Orçamento e Gestão; Desenvolvimento e Indústria;
- b) Área Social: Justiça e Segurança Pública; Desenvolvimento Social; Saúde; Educação;
- c) Área de Infraestrutura: Meio Ambiente; Minas e Energia; Ciência e Tecnologia; Transportes; Cidades; Integração Estadual/Nacional;
- d) Área de Produção e Comunicações: Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Desenvolvimento Agrário; Turismo e Esportes; Cultura; Comunicações;
- e) Áreas de Previdência, Trabalho, Pessoal, Serviços Sociais e Tomada de Contas Especial: Pessoal e Benefícios e de Tomada de Contas Especial; Previdência Social; Serviços Sociais; Trabalho e Emprego.

2.1.1 Das análises técnicas

Ao longo dos anos a Controladoria vem procedendo análises técnicas, Inspeções e Auditorias desempenhando assim sua atribuição de fiscalizar a despesa pública. Do ano de 2018 a 2024 foram efetuadas 4.564 análises (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro análises técnicas)

QUANTITATIVO DE ANÁLISES TÉCNICAS CGM POR EXERCÍCIO	
2018	678
2019	738
2020	588
2021	685
2022	713
2023	647
2024	515
TOTAL	4.564

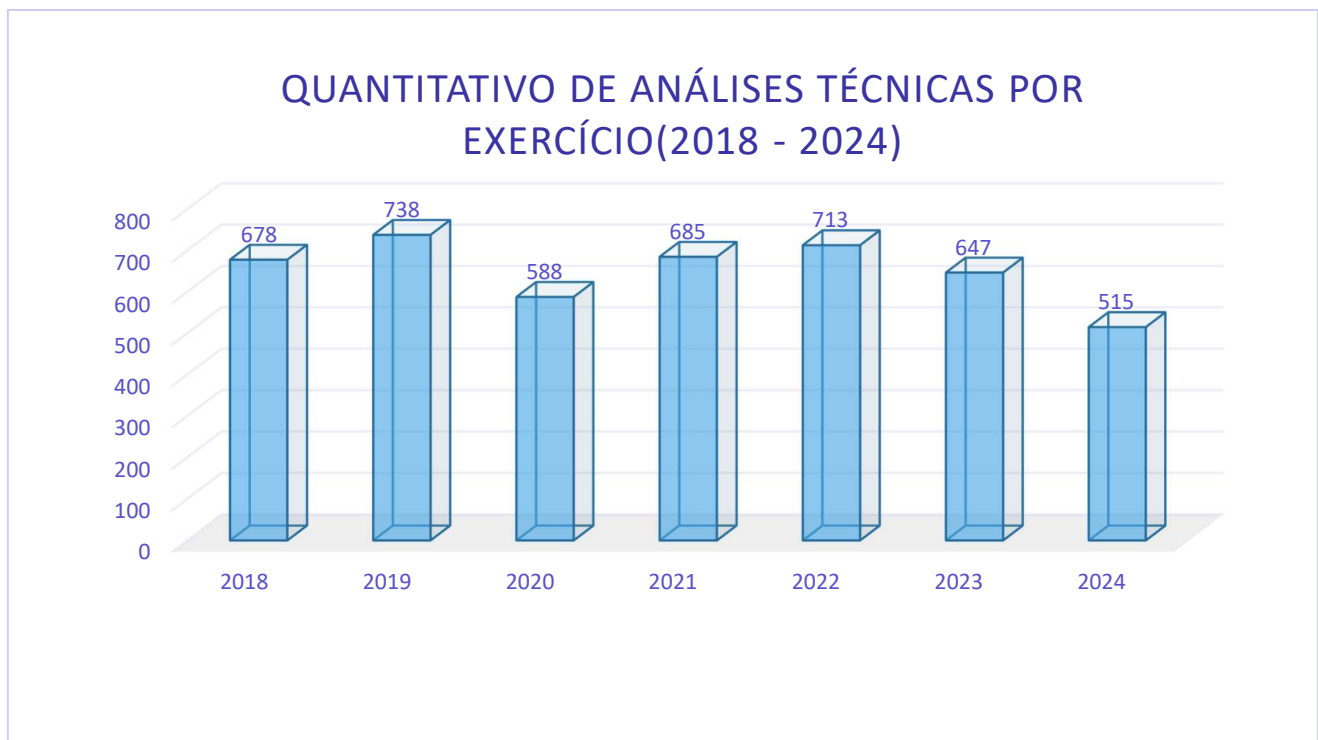
Fonte: Sistema Informatizado da Controladoria-Geral – LXTEC.

Sendo que o ano com menor produção foi o de 2020 por conta da pandemia de COVID 19

É notória a contribuição da Controladoria na orientação para a correta execução do orçamento público municipal através das análises técnicas processuais, no entanto não se observou uma evolução nos fluxos dos processos ou na qualidade dos processos encaminhados para análise

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT

Ao que parece a Análise Técnica passou a ser mais uma etapa a ser cumprida no processo de aquisição da Unidade Gestora, não sendo absorvida e utilizada como parâmetro para processos futuros, que continuam perpetuando os mesmos erros uma e outra vez, se mostrando um instrumento de controle ineficaz e ultrapassado, quando utilizado isoladamente e sem a obrigatoriedade por parte da UG de dar um feedback.



Não por acaso os controles internos em todo o Brasil tem evoluído para utilização de ferramentas mais eficazes de controle como a automatização das prestações de contas e a utilização de processos eletrônicos.

Noutro giro, as inspeções e auditorias se mostraram ferramentas mais eficazes pois além de apontar as falhas sugerem soluções para os problemas encontrados sobretudo quando se trata do fluxo de processos não só na área administrativa adentrando inclusive na parte operacional das Unidades Gestoras.

A seguir estão relacionados os procedimentos de controle finalizados e em andamento no exercício de 2024.

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT



2.1.2 Das Auditorias Inspeções e outros procedimentos de controle -2024 – Coordenação-Geral de Controle Interno

TIPO	STATUS	LOCAL/OBJETO	ATO INSTAURADOR
AUDITORIA	EM ANDAMENTO	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO DE MEDEIROS	R E S O L U Ç Ã O Nº 09 CGM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024
INSPEÇÃO	EM ANDAMENTO	Inspeção técnica realizada para verificação dos bens moveis não encontrados da SISP.	Resolução n.º 07, de 22 de agosto de 2024
INSPEÇÃO	FINALIZADO	Inspeção técnica realizada para verificação dos bens moveis não encontrados da FMAP.	Resolução n.º 07, de 22 de agosto de 2024
INSPEÇÃO	FINALIZADO	Inspeção técnica realizada para verificação dos bens moveis não encontrados da FCPHC.	Resolução n.º 07, de 22 de agosto de 2024.
AUDITORIA	EM ANDAMENTO	Verificação do registro de ponto biométrico dos servidores lotados na Secretaria municipal de Saúde.	Resolução n. 06 CGM de 16 de agosto de 24
INSPEÇÃO	FINALIZADO	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS CÂRCANO	R E S O L U Ç Ã O Nº 13 CGM, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
INSPEÇÃO	EM ANDAMENTO	SEDE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	R E S O L U Ç Ã O Nº 10 CGM, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
INSPEÇÃO	EM ANDAMENTO	Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS	R E S O L U Ç Ã O Nº 12 CGM, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL NO MUNICÍPIO (referente 1º e 2º quadrimestres de 2024)	FINALIZADO	O presente relatório trata do acompanhamento da Gestão Fiscal no âmbito do município, quanto à legalidade e regularidade, conforme a LC 101/2000 – denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente no que se refere ao artigo 59, Relatório de Gestão Fiscal (RGF).	O acompanhamento é realizado em cumprimento às disposições contidas na LC Municipal nº 214/2017 e suas alterações, referente às atribuições da Controladoria Geral do Município (CGM).
ACOMPANHAMENTO RESTOS A PAGAR	EM ANDAMENTO	Acompanhamento verificação dos restos à pagar das unidades	Não se aplica
AUDITORIA	EM ANDAMENTO	Auditoria no Programa Nacional de Apoio de Transporte Escolar- PNATE	Resolução nº 04 CGM, de 16/07/2024- publicado no DioCorumbá Edição nº 2.931, 16/07/2024.
AUDITORIA	FINALIZADO	Auditoria na Gestão Farmacêutica	Resolução nº 02 CGM , de 08/04/2024, publicado no DioCorumbá , Edição nº 2.865
RELATÓRIO N°02_2024_ACOMP. METAS BIMESTRAIS_RREO 4º BIMESTRE	FINALIZADO	ACOMPANHAMENTO METAS BIMESTRAIS_RREO 4º BIMESTRE	Não se aplica

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT

RELATÓRIO 3º BIMESTRE 2024_ACOMP. METAS BIMESTRAIS_RREO	FINALIZADO	RELATÓRIO 3º BIMESTRE 2024_ACOMP. METAS BIMESTRAIS_RREO	Não se aplica
ORIENTAÇÃO TÉCNICA	FINALIZADO	Regras do último ano de mandato. Legislação eleitoral.	DECRETO DE ENCERRAMENTO DE MANDATO

2.2 OUVIDORA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Ouvidora-geral do Município é Órgão integrante da Controladoria-Geral do Município, responsável pelas seguintes atribuições:

I - realizar a coordenação técnica das atividades de ouvidoria no Poder Executivo, e sugerir a expedição de atos normativos e de orientações;

II - receber as denúncias direcionadas à Prefeitura e encaminhá-las, conforme a matéria, à unidade, o órgão ou entidade competente;

III - receber e analisar as manifestações referentes a serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação desses serviços;

IV - promover a conciliação e a mediação na resolução de conflitos evidenciados no desempenho das atividades de ouvidoria entre cidadãos e órgãos, entidades ou agentes do Poder Executivo Municipal;

V - Produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal; e, VI - promover formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos.

Os canais de atendimento de ouvidoria consistem em respostas via e-mail, quando produção de informação/resposta ao demandante não necessita, obrigatoriamente, de

encaminhamento ao um setor responsável, em sistema E-SIC com relação aos pedidos de informação embasados na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e também no sistema E-OUV, que processa as manifestações de Ouvidoria, tais como reclamações, denúncias, solicitações, elogios e sugestões.

Abaixo, segue informações dos e-mails respondidos diretamente pela Ouvidoria Geral do Município nos últimos 04 anos.

E-MAILS RESPONDIDOS - 10/08/2021 EM DIANTE	
ANO	QUANTIDADE
2024	428
2023	501
2022	363
2021	82

Abaixo, segue informações dos Pedidos de Informação processados através do sistema E-SIC diretamente pela Ouvidoria Geral do Município nos últimos 07 anos.

E-SIC			
ANO	ABERTO	CONCLUÍDAS	TOTAL
2018	-	50	50
2019	-	71	71
2020	4	71	75
2021	3	57	60
2022	2	44	46
2023	12	82	94
2024	56	24	80

Abaixo, segue informações dos Manifestações processadas através do sistema E-OUV diretamente pela Ouvidoria Geral do Município nos últimos 07 anos.

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT



E-OUV			
ANO	ABERTO	CONCLUÍDAS	TOTAL
2018	133	371	371
2019	201	361	562
2020	322	336	658
2021	117	411	528
2022	17	668	685
2023	67	912	979
2024	266	544	810

2.3 COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

A Coordenação-Geral de Transparência e Prevenção da Corrupção é Órgão integrante da Controladoria-Geral do Município, responsável pelas seguintes atribuições:

I - formular, coordenar, fomentar e apoiar a implantação de planos, programas, projetos e normas voltados à prevenção de corrupção e, à promoção da transparência, do acesso à informação da conduta ética, da integridade e do controle social na administração pública;

II - estimular e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e normas voltados ao fortalecimento da gestão municipal, incluindo capacitação dos agentes públicos, de modo a prevenir a má gestão;

III - promover a articulação com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção da corrupção, do fortalecimento da gestão, de promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social.

2.3.1 Principais ações da Coordenação

- Regularização de cadastro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS do Controlador-Geral do Município, bem como a conferência dos servidores públicos municipais neste cadastro;



- realizou apoio e atendimento ao IBGE quanto às questões relacionadas ao “Munic 2020”, que consolida informações estatísticas de gestão governamental de vários municípios brasileiros. Um longo questionário que consolida informações de gestão e políticas públicas que subsidia índices a serem divulgados do município e comparados a outros quanto à evolução do quadro social em nosso país;

- Acompanhamento do Portal da Transparência COVID19, área específica no portal;
- Padronização de documentos, dados e prazos para inserção de informações de licitações e contratos no Portal de Transparência;

- Diligência conjunta com a Ouvidoria Geral do Município acerca de manifestação de rachaduras em imóvel causada por falhas na execução de pavimentação asfáltica, demanda oriunda de manifestação via e-Ouv;

- Atendimento a Instrução Normativa nº 16 TCE/MS, instituiu o envio de informações específicas concatenadas em vários setores no âmbito municipal de ações e gastos relacionados à Pandemia do novo Coronavírus;

- Inspeções técnicas relacionadas ao pagamento do auxílio emergencial (Governo Federal) à servidores/pensionistas/aposentados públicos municipais, construção da UBS Fernando Moutinho I e coleta de resíduos sólidos;

- Atendimento ao pedido do Ministério Público Federal com relação a disponibilização de documentos atinentes a verbas federais no Portal da Transparência;

- Divulgação das transferências da União no diário oficial e Proposta de decreto elaborada e encaminhada para apreciação do Prefeito.

Em 2023 foi lançada a 2ª etapa do PIM, sendo incorporado ao projeto a Rede de Controle Interno MS, e com objetivo de desenvolver o programa especificamente nos 6 maiores municípios do estado, sendo assim o Município de Corumbá aderiu a essa nova fase do PIM, entre as principais ações para concretizar o PIM podemos destacar as seguintes:

- Decreto Municipal nº 3.072/2023 que institui o Programa de Integridade da Administração Pública Municipal – PIM no município de Corumbá;

- Decreto nº 3.112/2024 alterado pelo Decreto nº 3.273/2024 - Instalação e designação dos membros do Comitê de Gestão de Integridade de Corumbá – MS;

- Decreto nº 3.135/2024 – Aprova o Regimento Interno do Comitê de Gestão de Integridade;
- Decreto nº 3.203/2024 alterado pelo Decreto nº 3.273/2024 - Designação dos membros da Comissão de Ética e Conduta do Município de Corumbá – MS;
- Minuta do código de ética e conduta em fase final de elaboração, prestes a ser enviado ao Prefeito Municipal;
- O Comitê de Gestão de Integridade elaborou a minuta referente ao Sistema de Controle Interno Setorial, atualmente em fase de ajustes a serem feitos conforme orientação da Procuradoria Geral do Município e da Rede de Controle MS;
 - Participação em Curso / Palestra realizada pela Ouvidoria Geral do Município, principal canal de denúncias à disposição dos cidadãos e servidores;
 - Acompanhamento junto aos servidores indicados da Secretaria Municipal de Educação no Projeto Piloto, com mapeamento dos macroprocessos da educação e mapa de riscos, entre outros;
 - Participação nas Oficinas da Rede de Controle MS, inclusive com realização de alguns cursos no Centro de Convenções do Pantanal;

2.3.2 Programa de Integridade Municipal – PIM

A Coordenação-Geral de Transparência e Prevenção da Corrupção é responsável pela implementação do Programa de Integridade no Município de Corumbá.

O programa de integridade tem a função precípua de orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público, promovendo assim o aperfeiçoamento e a transparência da gestão pública. A gestão da integridade possibilita às outras atividades da instituição não apenas legitimidade e confiabilidade, como também eficiência.

Em 2022 foi celebrado o Termo de Adesão do PIM entre o Município de Corumbá e a Controladoria Geral do Estado - CGE, Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, sendo a coordenação do PIM era realizada pela Controlado

ria-Geral do Município, através da Coordenação-Geral de Transparência e Prevenção da Corrupção, pois a Lei Complementar 214/2017 prevê que a CGM deve fomentar a integridade nos órgãos do poder executivo.

2.3.3 O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC / Sistema e-prevenção

O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC é uma iniciativa conjunta do TCU e das Redes de Controle da Gestão Pública do Brasil, representadas por sua Secretaria Executiva, com apoio da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e tem como objetivo fomentar a implementação de um conjunto de práticas de integridade pelas organizações públicas brasileiras, das três esferas e dos três Poderes, com vistas à redução dos níveis de exposição a fraude e corrupção.

O PNPC disponibiliza uma plataforma de autosserviço (Sistema e-Prevenção), a ser continuamente utilizada pelos gestores, a partir do “marco zero” das avaliações realizadas em 2021, onde constam os resultados consolidados dos níveis de suscetibilidade à fraude e corrupção das organizações públicas participantes.

No Sistema e-Prevenção, o gestor responde a um questionário, recebe um diagnóstico detalhado sobre o nível de exposição à fraude e corrupção da organização e conta com uma funcionalidade que lhe permite elaborar um plano de ação, chamado Roteiro de atuação, para execução e gerenciamento da implementação das práticas de integridade na sua organização.

Última atualização desse sistema foi em 2021, e este ano foi dado prazo até 31/12/2024 para eventuais alterações no questionário, juntamente com as evidências a fim de demonstrar melhoria por parte da gestão nesses últimos anos.

O **e-Prevenção** possibilita ao gestor e a seus colaboradores obter o diagnóstico do nível de suscetibilidade à fraude e à corrupção da organização após o preenchimento de um questionário para, então, planejar e gerenciar a implementação das práticas de integridade ainda pendentes por intermédio de um “roteiro de atuação”, com o objetivo de proteger e fortalecer a instituição contra atos de corrupção.

O gráfico apresenta o nível de suscetibilidade à corrupção ao qual se encontra esta organização que mostram o grau de aderência às boas práticas, em função do seu poder de compra ou de regulação, conforme a metodologia adotada.

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT

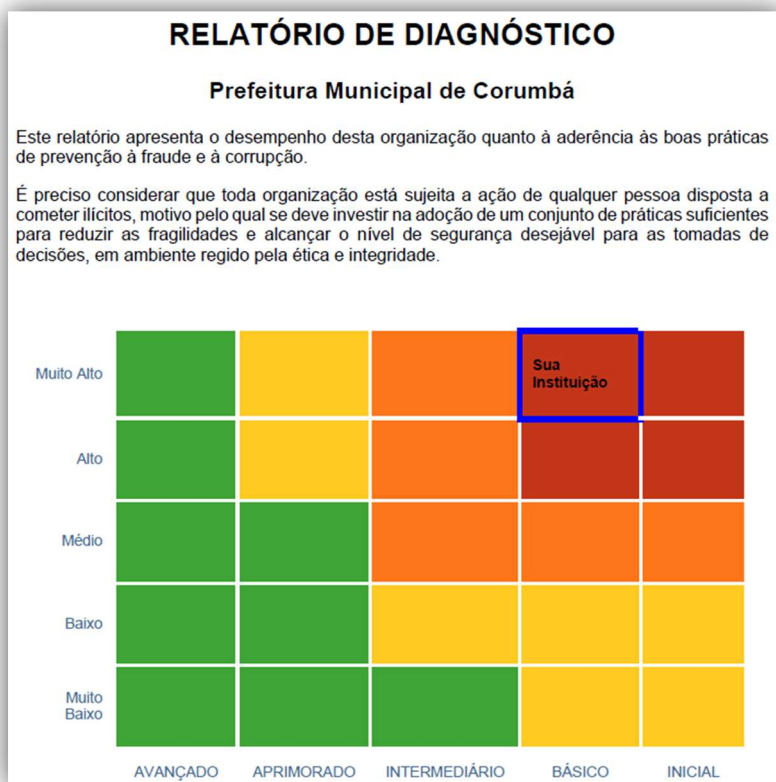


Figura 1 resultado do Município de Corumbá a última autoavaliação - E-Prevenção

2.3.4 IEGM

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul firmou termo de adesão à Rede Nacional de Indicadores - INDICON, uma parceria entre o Instituto Rui Barbosa – IRB e os Tribunais de Contas do Brasil participantes. O principal objetivo da Rede é o levantamento do Índice de Efetividade da gestão Municipal – IEGM, uma ferramenta inovadora destinada a mensurar a eficácia das políticas públicas municipais.

A Coordenação-Geral de Transparência e Prevenção a Corrupção encaminhou para os setores responsáveis os questionários referentes aos índices de efetividade enviados pelo TCE/MS em 2022, 2023 e 2024. Esta Coordenação ficou responsável por dirimir possíveis dúvidas, realizar consulta e intermediação com o TCE/MS, quando necessário, bem como do monitoramento do prazo

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT



estabelecido pela PORTARIA TC/MS N.º 163, DE 10 DE ABRIL DE 2024, e todas as Secretarias/Fundações/Agências do município responderam dentro do período determinado.

O índice é composto por 7 índices setoriais, consolidados em um único indicador com foco na análise da infraestrutura e dos processos nos municípios. São eles: Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Proteção ao Meio Ambiente, Cidadãos e Tecnologia da Informação.

Nota Geral - O IEGM possui 5 faixas de resultados, definidas em função da consolidação das notas obtidas nos índices setoriais. O enquadramento é dividido em faixas de qualificação: altamente efetiva (A), muito efetiva (B+), efetiva (B), em fase de adequação (C+) e baixo nível de adequação (C).

Mato Grosso do Sul, e conseqüentemente o Município de Corumbá, participaram do levantamento nos anos de 2018, 2019, 2020, 2022 e 2023.

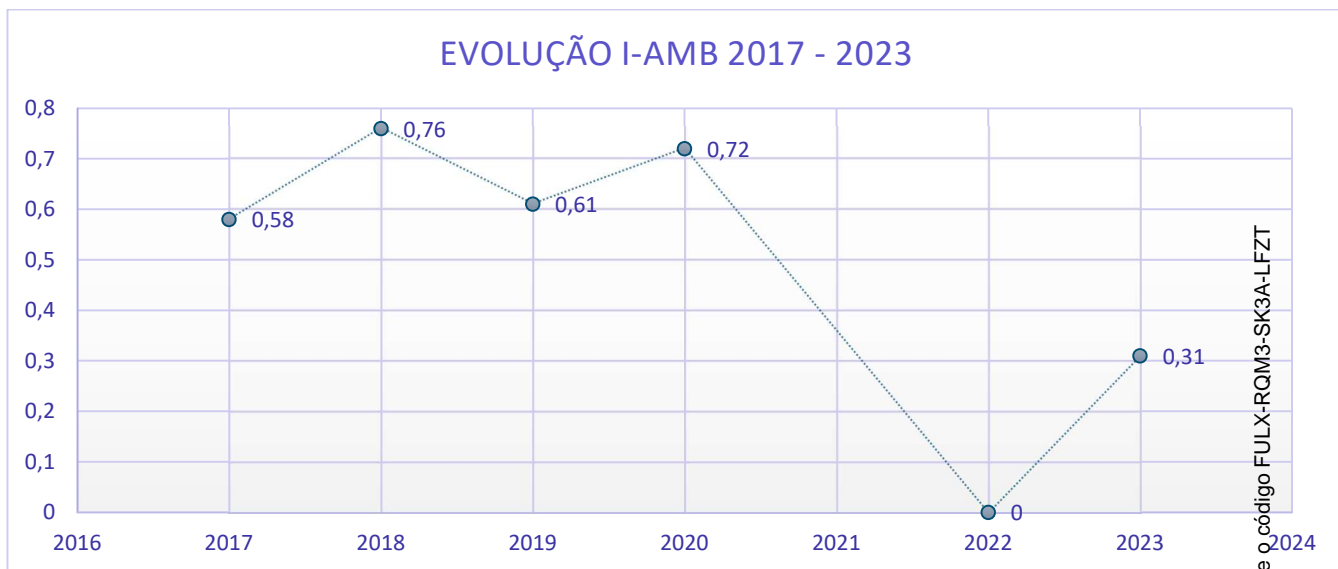
Sendo que Corumbá obteve os seguintes resultados:

Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM Brasil								
Corumbá - MS	i-Amb	i-Cidade	i-Educ	i-Fiscal	i-Gov TI	i-Saúde	i-Plan	IEGM
2017	0,58	0,9	0,62	0,73	0,6	0,77	0,25	0,607 B
2018	0,76 B+	0,9 A	0,67 B	0,82 B+	0,69 B	0,82 B+	0,27 C	0,6715 B
2019	0,61 B	0,9 A	0,69 B	0,68 B	0,64 B	0,65 B	0,33 C	0,608 B
2020	0,72 B	0,61 B	0,46 C	0,77 B+	0,69 B	0,74 B	0,42 C	0,615 B
2021	O Estado de MS não participou do IEGM neste exercício							
2022	0 C	0,81 B+	0,33 C	0,59 C+	0,6 B	0,37 C	0,27 C	0,3825 C
2023	0,31 C	0,74 B	0,37 C	0,49 C	0,7 B	0,54 C+	0,26 C	0,435 C
2024	Ainda não foi divulgado o resultado deste exercício							
A Altamente efetiva / B+ Muito efetiva / B Efetiva / C+ Em fase de adequação / C baixo nível de adequação								

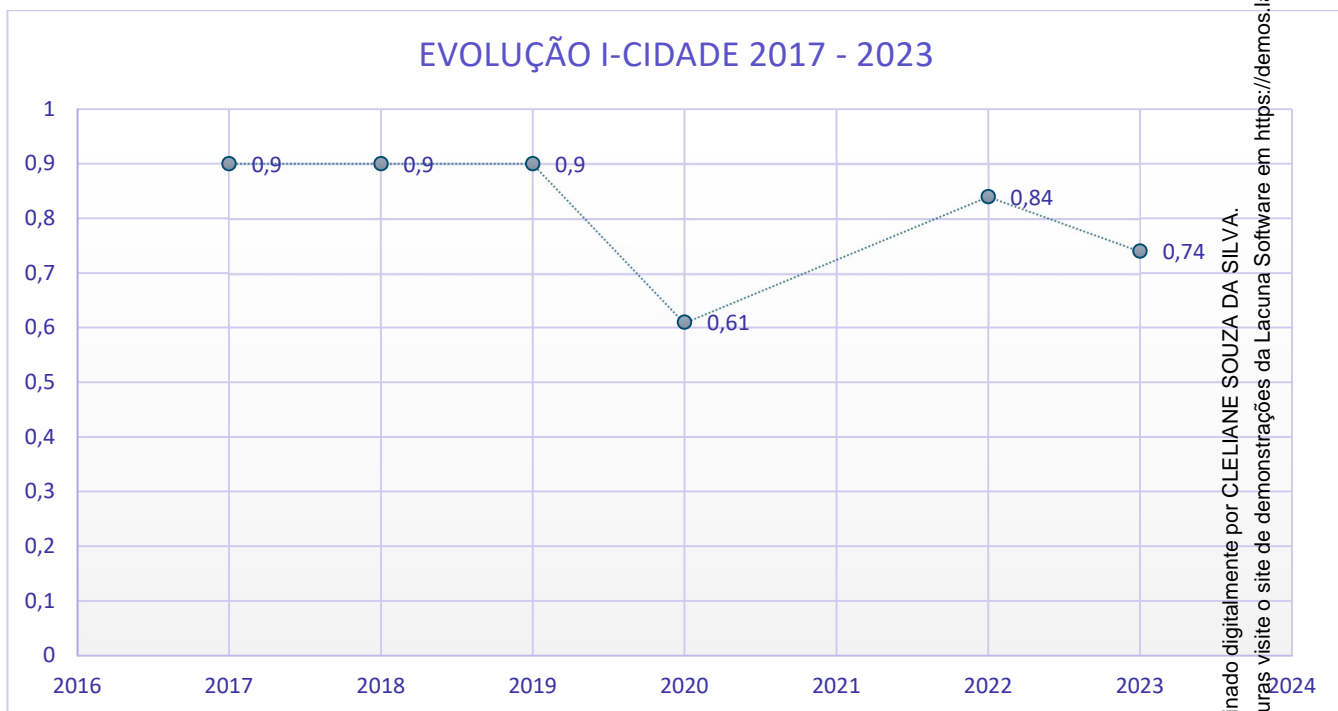
Elaboramos os seguintes gráficos por índice setorial com o intuito de melhor demonstrar evolução do Município na avaliação, demonstrando ainda o setor responsável por cada um deles:

- IEGM i-Amb: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;





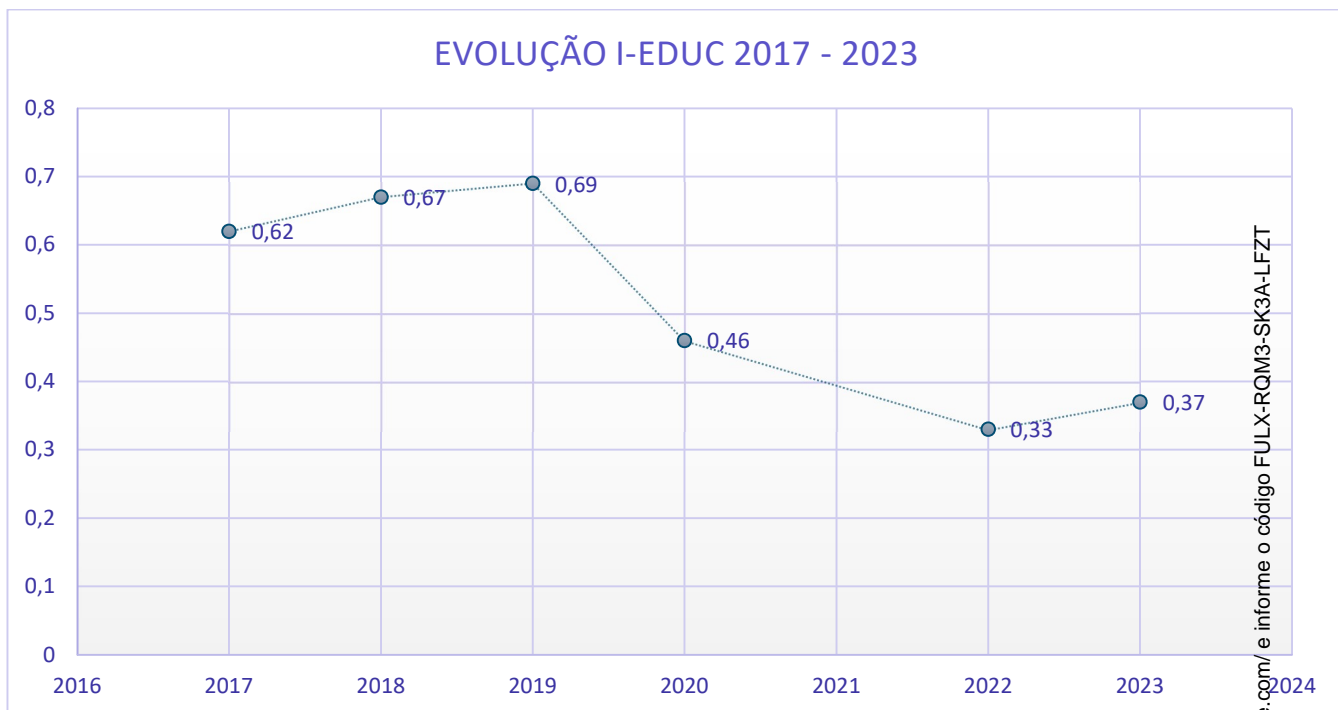
- IEGM i-Cidade: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social / Agência Municipal de Trânsito e Transporte;



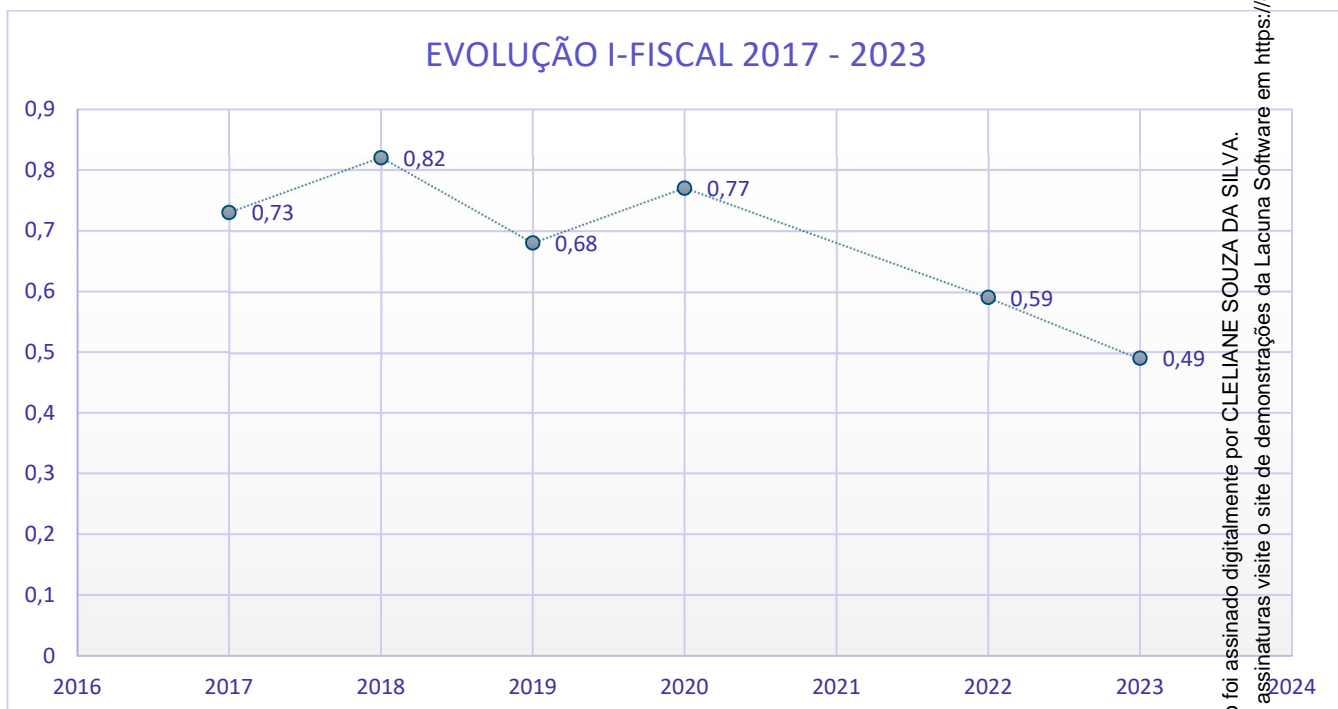
- IEGM i-Educ: Secretaria Municipal de Educação;

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT





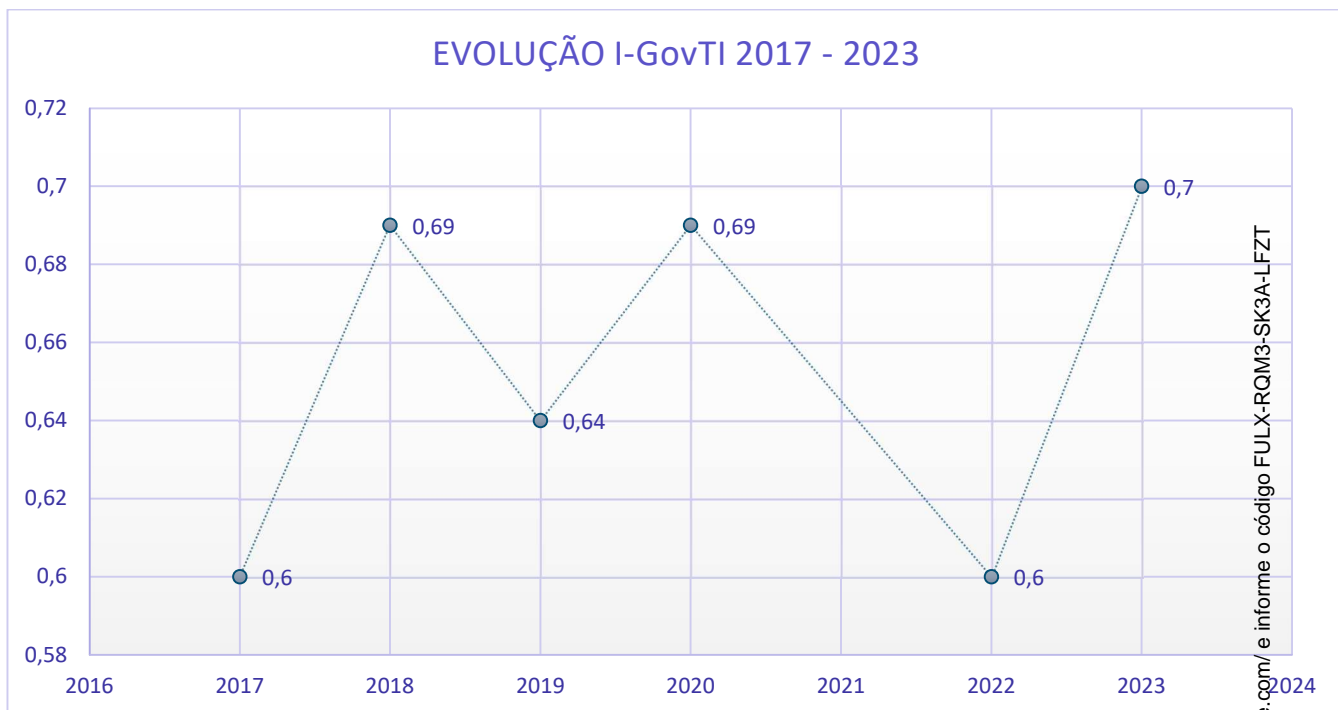
- IEGM i-Fiscal: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;



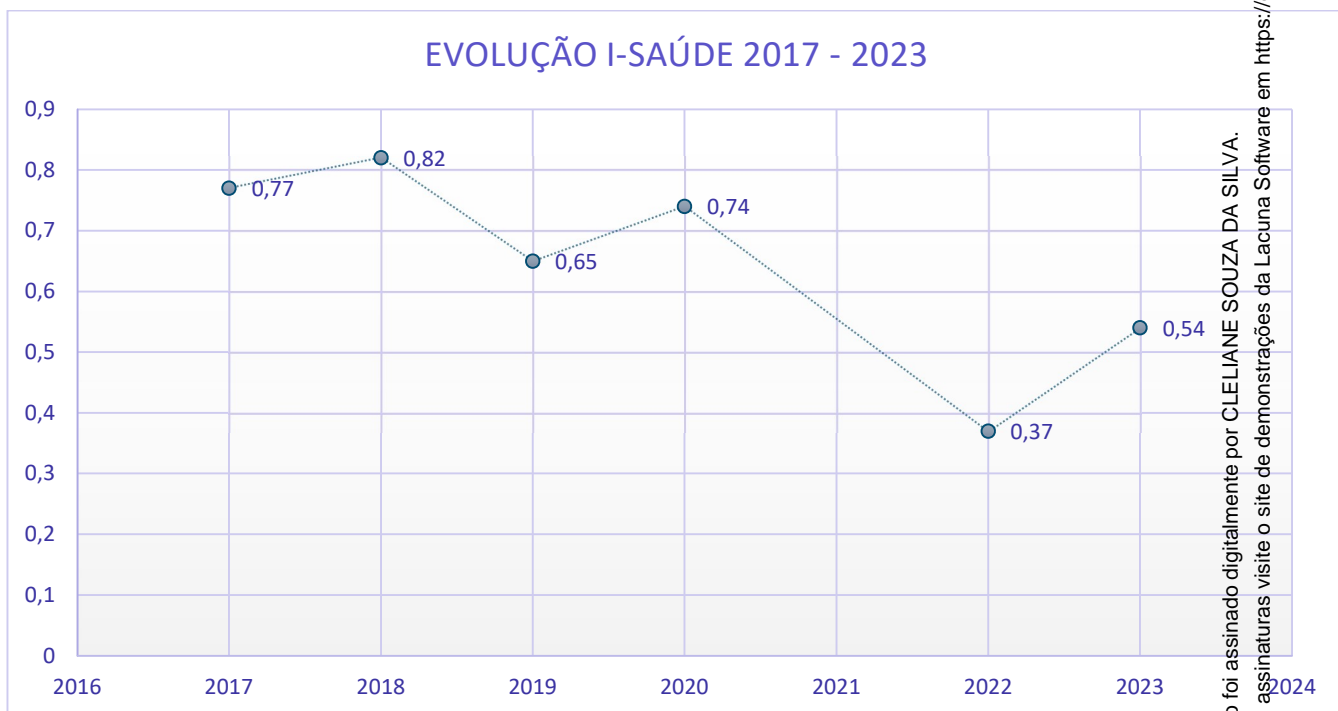
- IEGM i-Gov: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento / Superintendência da Tecnologia da Informação e Comunicação;

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT





- IEGM i-Saúde: Secretaria Municipal de Saúde;

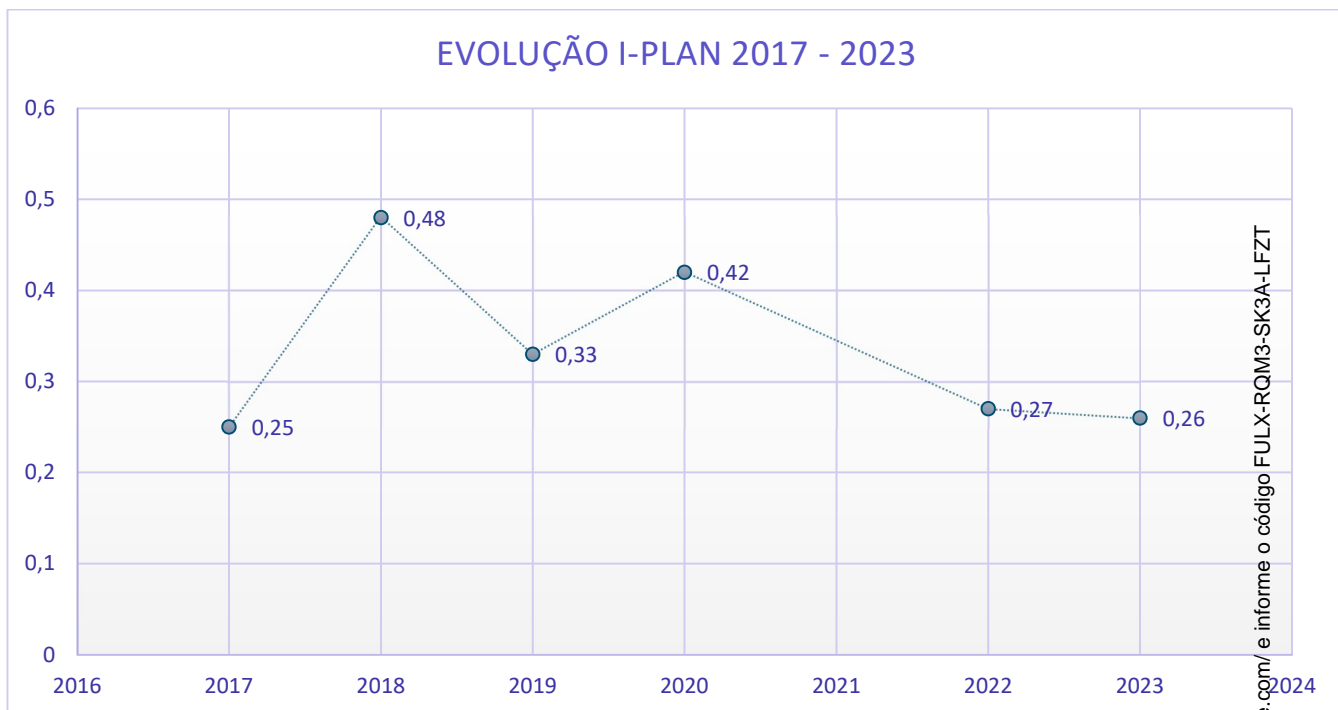


- IEGM i-Plan: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento / Controladoria Geral do

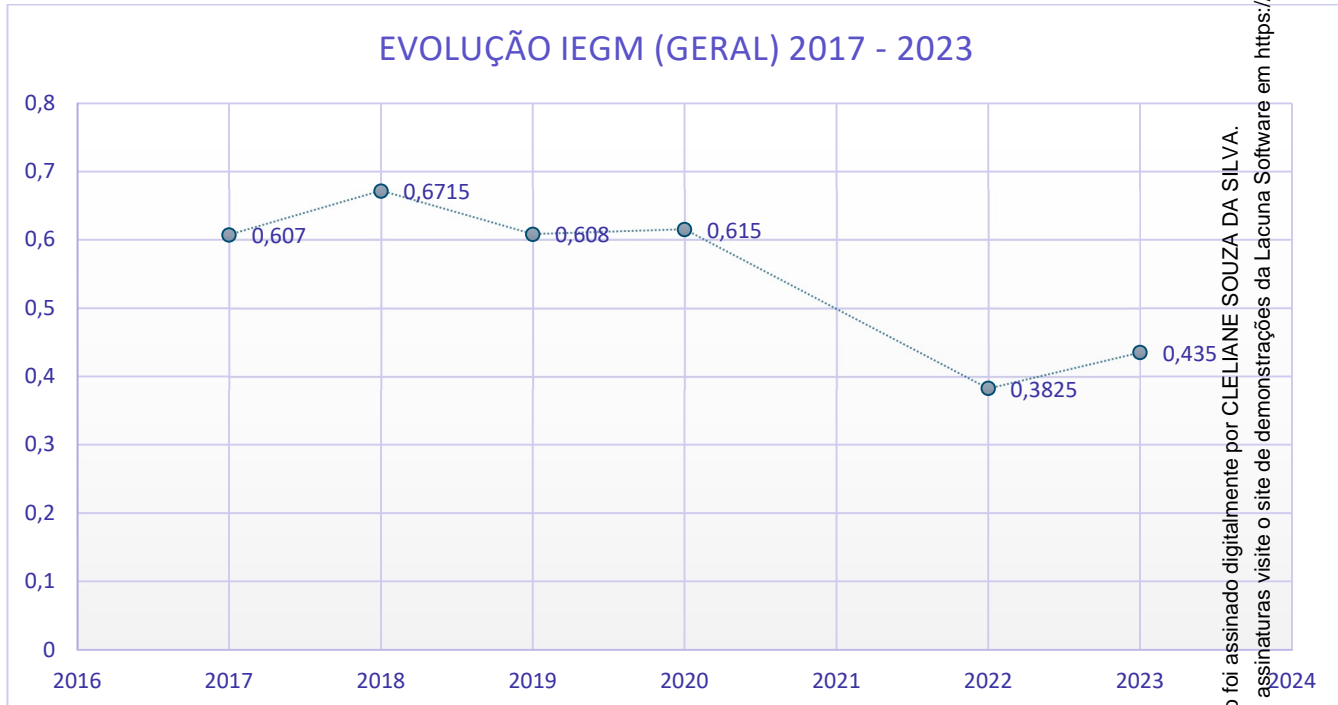
Município.

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT





- IEGM – GERAL : Média geral de todos os índices setoriais.



Acesso em 26/11/2024: <https://iegm.irbcontas.org.br/>

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT



2.3.5 Ranking Nacional dos Portais da Transparência

A posição da Prefeitura Municipal de Corumbá, no Ranking Nacional dos Portais da Transparência conforme publicação do Ministério Público Federal, Controladoria Geral da União e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON – As últimas avaliações foram realizadas no ano de 2015 e 2016, na primeira avaliação o Município obteve nota 1,60 e na segunda nota 2,90. É importante observar que na época dessa avaliação o Portal de Transparência estava em estágio inicial de implantação, o que em tese justifica a nota baixa.

A Controladoria-Geral da União – CGU, realizou a avaliação denominada “Escala Brasil Transparente (EBT – Transparência Passiva 3ª Edição e EBT - Avaliação 360º)”, na qual consiste na avaliação da transparência ativa e transparência passiva. Na transparência ativa foram avaliadas informações contidas no Portal da Transparência como: informações sobre receitas e despesa, licitações e contratos, estrutura administrativa, servidores públicos, acompanhamento de obras públicas e outras, já a transparência passiva foram encaminhados ao consultas ao Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – E-SIC e foram avaliados os seguintes aspectos: ausência de exigências que dificultam ou impossibilitam o acesso à informação, prazo para atendimento dos pedidos, qualidade das respostas, possibilidade de recurso.

Na avaliação da EBT transparência passiva¹ a administração obteve nota de 9,72 (período de avaliação de 27/06/2016 a 16/01/2017).

Na avaliação Escala Brasil – EBT 360º o município foi avaliado na 1ª edição² com a nota de 9,44 (período de avaliação 09/07/2018 a 14/11/2018) e na 2ª edição³ como nota de 9,42 (período de avaliação de 01/04/2020 a 31/12/2020).

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, lançou em 2022 o Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP⁴, que avalia os portais da transparência do jurisdicionado dos tribunais de contas de todo Brasil, nestas avaliações o Município recebeu a nota

¹ Disponível em: https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/200000003/planejamento_geral/questionario/unidade/10371/resposta/200000001

² Disponível em: https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/escala_brasil_transparente/200000005

³ Disponível em: https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/escala_brasil_transparente/66

⁴ Disponível em: <https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>

de 75,46% em 2022, 54,82% em 2023 e 69,94% em 2024, nas avaliações foram examinadas a transparência ativa e passiva e boas práticas de transparência.

Os parâmetros de avaliação, uniformes em todo o país, encontram-se na cartilha “Acesso à Informação na Prática”, produzida pelo Grupo de Trabalho responsável pelo PNTP, com o auxílio de representantes dos vários segmentos da sociedade.

Os critérios adotados refletem as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente na parte alterada pela Lei de Transparência da Gestão Fiscal (Leis Complementares Federais nº 101/200, nº 131/2009 e nº 156/2016), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 e a Lei das Ouvidorias / Carta de Serviço ao Cidadão (Lei Federal nº 13.460/2017) entre outros.

Acompanhamos e recomendamos melhorias com base nos critérios avaliados pelo Programa Nacional da Transparência Pública, considerando ser esta uma avaliação mais completa sobre transparência pública, onde os critérios de avaliação são mais rigorosos, e seus resultados são divulgados no Portal Radar Nacional de Transparência Pública.

Resumo de Avaliações:

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Ministério Público Federal - MPF	1,6/10	2,9/10								
Controladoria Geral da União - Escala Brasil Transparente			9,72/10	9,44/10		9,42/10				
Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON / Programa Nacional de Transparência Pública								75,46%	54,82%	69,94%

Neste ano a Controladoria-Geral do Município já fez avaliação no Programa Nacional da Transparência Pública, e seu resultado foi divulgado dia 14/11/2024, obtendo a nota de 69,94% conforme figura abaixo:



A depender do índice de transparência alcançado, os portais são classificados nas categorias diamante, ouro, prata, intermediário, básico, inicial ou inexistente. Atualmente o Município de Corumbá está no NÍVEL INTERMEDIÁRIO, uma evolução em comparação ao ano passado. Para o ano de 2025 o objetivo é atingir no mínimo a classificação nível prata, e para que isso ocorra, com a recente divulgação do resultado do Levantamento Nacional de Transparência Pública, será elaborado um relatório com vistas as informações faltantes de acordo com a ATRICON e as devidas recomendações às Unidades Gestoras responsáveis.

2.3.6 Medidas para melhoria da Prefeitura Municipal de Corumbá no Ranking Nacional dos Portais da Transparência

- Relatório desta Coordenação com análise dos pontos não atendidos de acordo com o Levantamento Nacional de Transparência Pública, todos os anos desde 2022;
- Reunião com os gestores do portal da transparência, com intuito de fomentar ações de implementação para aperfeiçoamento e desenvolvimento do Portal da Transparência principalmente a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Secretaria de Finanças e Orçamento;
- Acompanhamento constante das informações pertinentes ao Portal da Transparência e busca contínua da melhoria da qualidade de tais informações;

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT



- Acompanhamento junto ao setor de compras e GELIC para inserção das cópias digitais dos editais de licitações;
 - Acompanhamento junto as GAF'S para inserção de cópias digitais dos contratos celebrados, parcerias e integra dos processos de dispensa de licitação e inexigibilidade, muitas das vezes esse contato se dá de maneira informal;
 - Treinamento, caso seja necessário, principalmente com as GAF'S para cadastro de contrato do SCPI, na qual as informações são retiradas para serem disponibilizadas no portal da transparência;
 - Solicitações de demanda diretamente com a empresa responsável pelo portal da transparência;
 - Divulgação de cursos aos servidores através da Escola de Governo do Município;
- b) Programa Nacional de Transparência Pública.

O Programa Nacional de Transparência Pública é um projeto desenvolvido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, no qual pretende avaliar os portais dos Tribunais de Contas e de seus jurisdicionado.

O Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul – TCE- MS convidou o Município de Corumbá a participar do programa, na qual foi respondido aos questionários nos anos de 2022, 2023 e 2024, referente ao Portal da Transparência da PMC.

2.4 CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

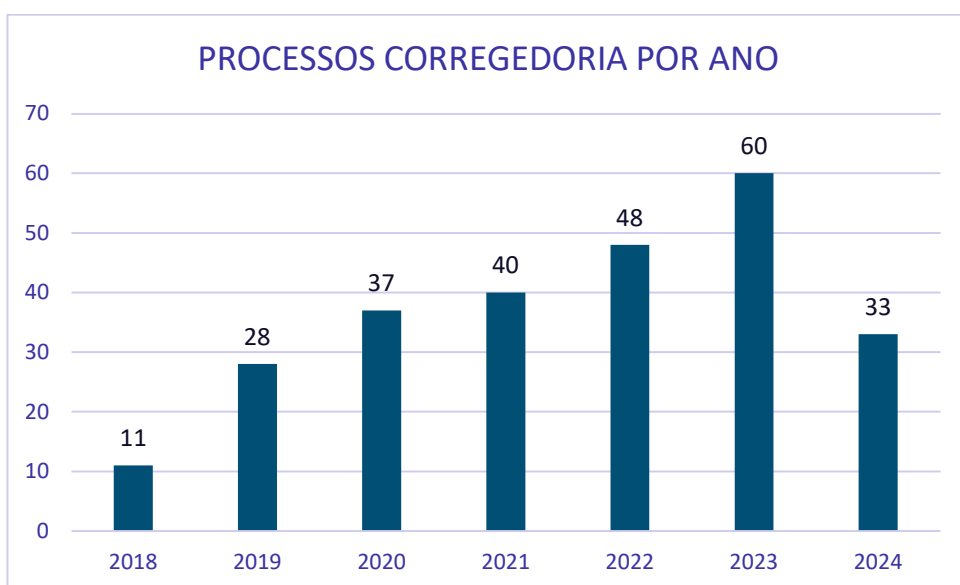
Atualmente estão cadastrados no SISTEMA no período 2018 a 2024 um total de 257 (duzentos e cinquenta e sete) Processos Correcionais entre processos em andamento e finalizados.

A tabela abaixo demonstra a distribuição por ano.

ANO	NÚMERO
2018	11
2019	28
2020	37
2021	40

2022	48
2023	60
2024	33
TOTAL	257

Embora a Corregedoria tenha sido agregada a Controladoria Geral somente em 2018 os processos correccionais remetidos pelas Unidades Correccionais foram cadastrados no sistema na medida do possível. Gráficamente temos o seguinte cenário:



No entanto somente a partir de 2020 pode-se considerar que todos os processos encaminhados para a Corregedoria foram cadastrados no sistema, mesmo porque somente nesse ano que o módulo "CORREGEDORIA" do sistema LXCONTROL passou a operar.

2.4.1 Processos correccionais por Unidade

A demanda de processos correccionais tem aumentado sensivelmente nos últimos anos e naturalmente as unidades com mais servidores apresentam as maiores demandas.

Conforme tabela abaixo desde o início da atuação da Corregedoria-Geral como integrante da Controladoria, a Secretaria Municipal de Educação tem a maior participação com 79 processos até o momento que corresponde a 45% da demanda e a Secretaria Municipal de Saúde com 62

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT

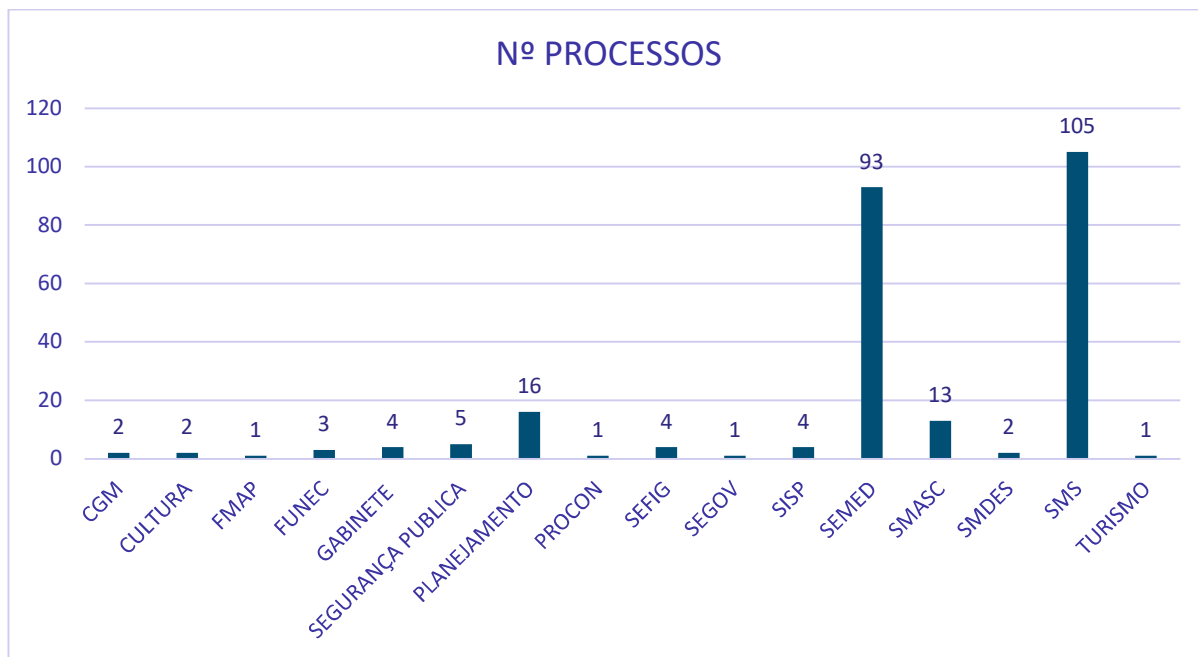


processos que corresponde a 35% da demanda seguida pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão com 6%.

SETOR	Nº PROCESSOS
CGM	2
CULTURA	2
FMAP	1
FUNEC	3
GABINETE	4
SEGURANÇA PUBLICA	5
PLANEJAMENTO	16
PROCON	1
SEFIG	4
SEGOV	1
SISP	4
SEMED	93
SMASC	13
SMDDES	2
SMS	105
TURISMO	1

Vejamos o Gráfico abaixo os dados acima podem ser assim representados:

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT



2.4.2 Processos a Instaurar

Os Processos a instaurar são aqueles para os quais ainda não foi publicada a portaria ou resolução de instauração. Constam na Corregedoria 30 (trinta).

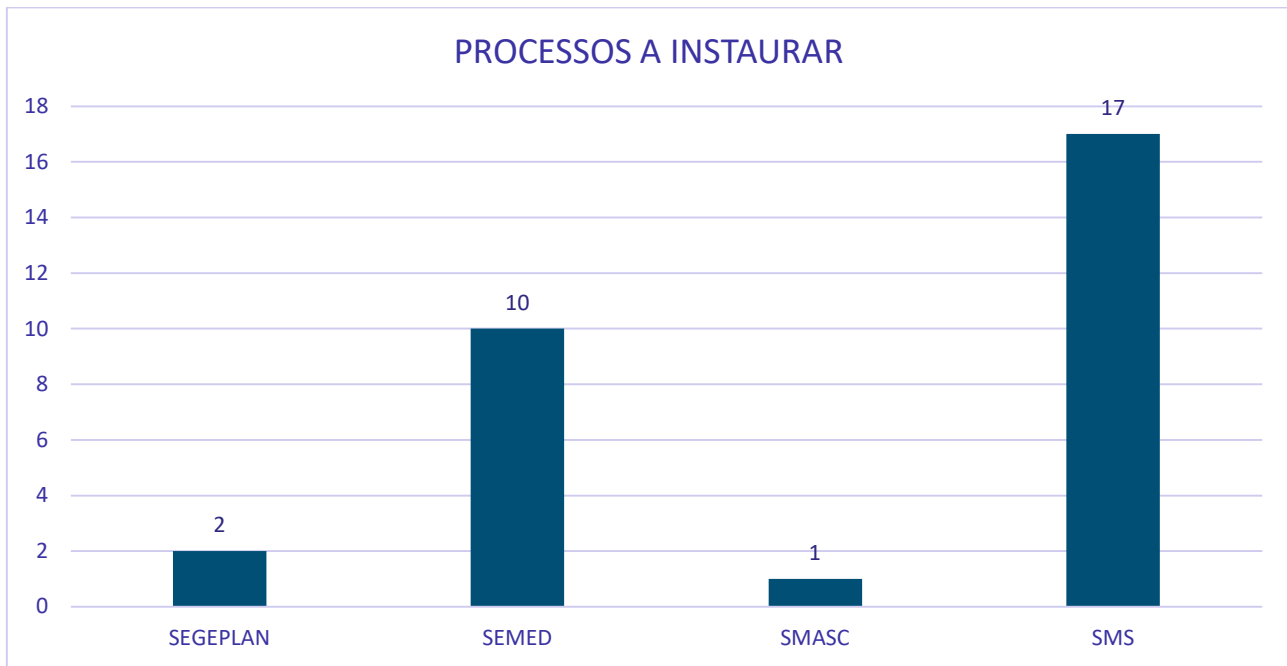
UNIDADE	NÚMERO DE PROCESSOS
SEGEPLAN	2
SEMED	10
SMASC	1
SMS	17
TOTAL	30

Atualmente o processo é efetivamente instaurado via despacho do Controlador-Geral do Município e conforme a fila de instauração da Corregedoria-Geral, normalmente apura-se imediatamente o que as Unidades Gestoras solicitam como urgências e os demais por ordem de entrada na corregedoria para prevenir possíveis prescrições.

Em uma rápida análise gráfica fica claro que as maiores demandas são das Secretarias de Educação e de Saúde.

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT





2.4.3 Processos Instaurados

Os processos instaurados estão em fase de Instrução Processual. Cabe ressaltar que a instrução processual é quando serão feitas as diligências por parte da comissão para consignar nos autos a maior gama de elementos probatórios possíveis a fim de chegar ao convencimento final. São requisitados documentos, ouvidas testemunhas, solicitadas perícias e pareceres.

Basicamente a instrução processual se dá nas seguintes fases:

INSTAURAÇÃO com a Resolução (ou portaria se a autoridade instauradora foi o Prefeito Municipal);

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO – É a primeira reunião da Comissão processante e onde são autuados os documentos que já vieram anexos aos autos e deliberadas as providências iniciais.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA – Instalada a comissão, caso o processo se trate de uma sindicância acusatória ou de um Processo Administrativo Disciplinar, o próximo passo é notificar o servidor da existência do processo, do objeto e de sua condição de acusado, para que caso queira se faça acompanhar por procurador, arrole testemunhas ou junte provas.

OITIVA DAS TESTEMUNHAS – A comissão deverá ouvir as testemunhas arroladas pelo acusado e também poderá arrolar as testemunhas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT



INTERROGATÓRIO DO ACUSADO – Caso não existam diligências pendentes nem testemunhas a serem ouvidas a comissão deliberará por proceder o interrogatório do acusado.

INDICIAÇÃO – após o interrogatório do acusado caso a comissão considere o processo saneado e já tenha um convencimento prévio será elaborado o Termo de Indiciação onde serão relacionadas as infrações disciplinares cometidas pelo acusado (doravante indiciado) de acordo com o conjunto probatório.

DEFESA FINAL – O indiciado será citado para apresentar defesa quanto as infrações disciplinares relacionadas na Indiciação e terá 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa final.

RELATÓRIO FINAL – Marca o fim dos trabalhos da Comissão Processante. É elaborado depois de apresentada a defesa e deve constar o entendimento da comissão processante e a sugestão de penalidade. Deve ser remetido a autoridade competente para JULGAMENTO no prazo de 20(vinte) dias.

Atualmente há 42 (quarenta e dois) processos instaurados na corregedoria sendo que 10 (DEZ) estão em fase de relatório final.

UNIDADE	PROCESSOS INSTAURADOS POR UNIDADE
CULTURA	1
GABINETE	1
SMS	19
SEMED	8
SEGEPLAN	3
TOTAL	32

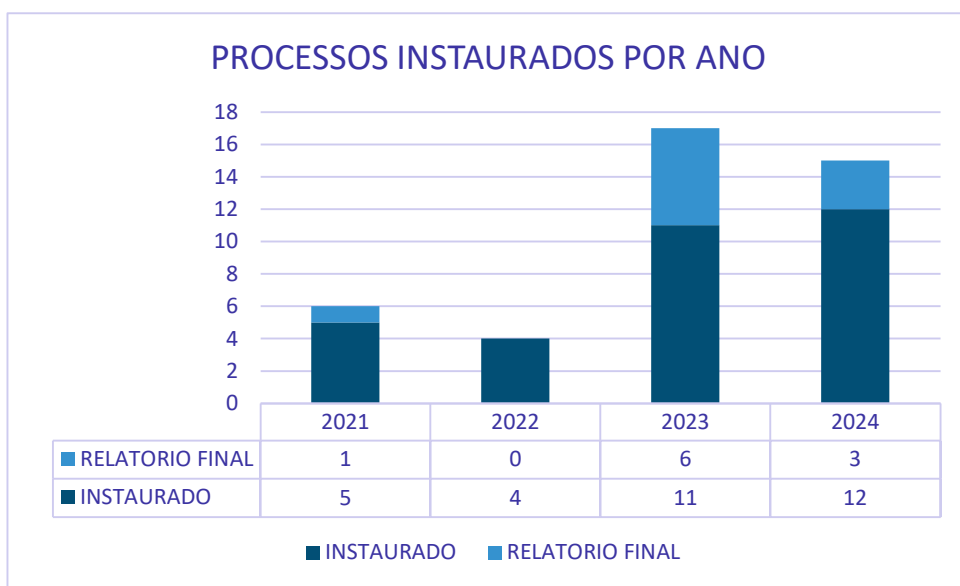
RELATÓRIO FINAL – Embora faça parte ainda da Instrução Processual, não consistindo legalmente em uma fase processual diversa o relatório final foi separado das demais fases devido a sua complexidade e demanda de tempo para sua elaboração.

UNIDADE	QUANTIDADE
SEGEPLAN	1
SMASC	1

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT

SEMED	4
SMS	4
TOTAL	10

O trabalho da Comissão Processante só termina com a elaboração e remessa de Relatório Final para a autoridade Competente proceder o Julgamento então pode-se afirmar que atualmente a corregedoria possui 42 processos em andamento. Distribuídos conforme gráfico abaixo:



2.4.4 Classificação Por Tipo

Os tipos de Processos Correcionais do Município de Corumbá estão previstos na LCM nº 042/2000 – Estatuto dos Servidores do Município, Art. 140 in verbis:

Art. 140. A apuração de irregularidade poderá ser feita: (NR)

I – através de **SINDICÂNCIA**, quando configurada a possibilidade de aplicação de penalidade de advertência ou suspensão até trinta dias; (NR)

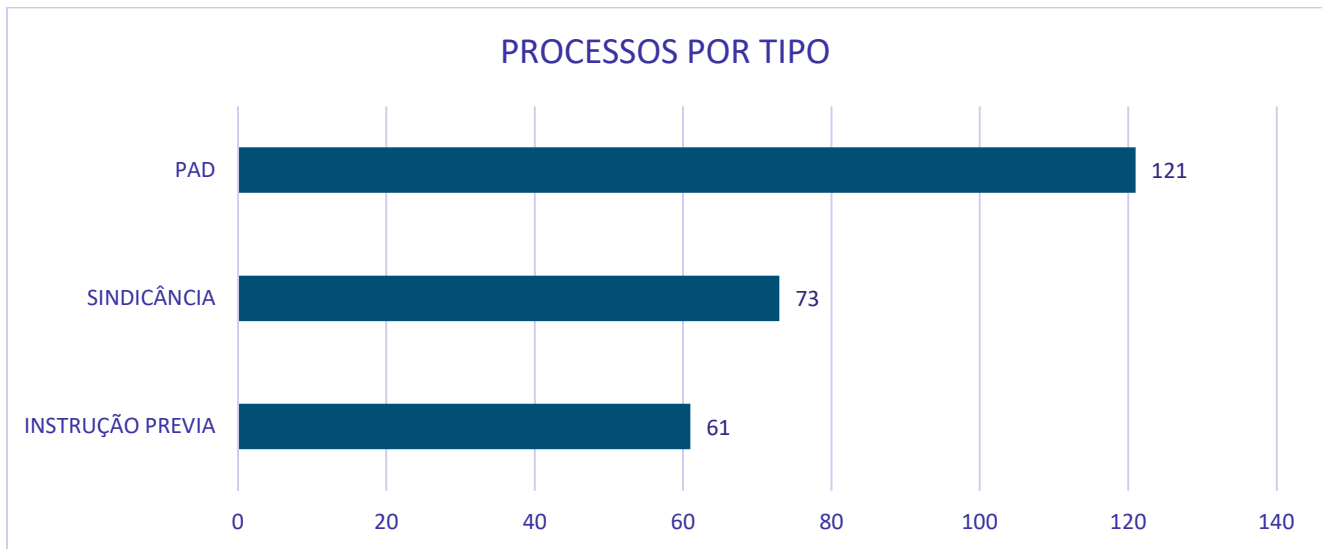
II - através de sindicância, como condição preliminar à instauração de processo administrativo, nos casos enquadráveis nas situações de penalidades referidas no inciso I do art. 133; (NR)

III – por **PROCEDIMENTO SUMÁRIO**, quando configurada a possibilidade de aplicação de suspensão até sessenta dias e, no caso de falta confessada e/ou estiver documentalmente ou manifestamente comprovada, nas suspensões de até noventa dias; (NR)

IV - por meio de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sem sindicância, quando a falta se enquadrar nas hipóteses de penalidades referidas nos incisos I e II do art. 137 e estiver caracterizada a acumulação ilícita, o abandono de cargo ou a falta for confessada e/ou estiver documentalmente ou manifestamente comprovada; (NR)

V - por processo administrativo disciplinar, decorrente da realização de sindicância, nas situações não enquadradas na hipótese referida no inciso III do caput deste artigo. (NR)

Quanto a classificação por tipo de processo estão assim distribuídos :



Importante ressaltar que os processos em instrução prévia não têm um tipo definido ainda uma vez que depois de concluída a instrução que são encaminhados os despachos de instauração com a solicitação de abertura de PAD ou Sindicância.

Em relação aos processos atualmente, podem ser classificados por tipo como segue, vale ressaltar que "INSTRUÇÃO PRÉVIA" não é de fato um tipo de processo, os processos assim classificados ainda não foram instaurados e, portanto, ainda não foi definido se serão Sindicâncias ou PAD. Pode ocorrer também de na Instrução Prévia ser verificado que o processo não tinha elementos suficientes para apuração e ser finalizado e devolvido a origem ainda nessa fase.

2.4.5 Quanto as penalidades

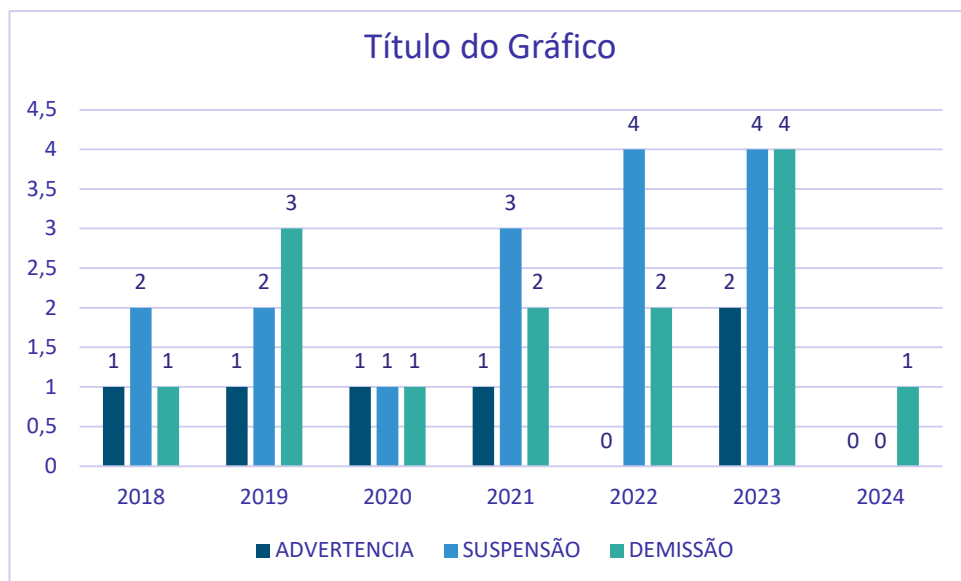
Distribuição Quantitativa e Percentual de Penalidade, considerando Arquivamento, Suspensão, Demissão, Advertência, Devolvido para a origem, encaminhado para PGM e Prescrito;

Os resultados dos processos estão assim distribuídos:

RESULTADO	Contagem de NÚMERO
Advertência	9
Arquivamento	106
Demissão	15
Devolvido para a origem	12
Encaminhado para PGM	1
Prescrito	15
Suspensão	16
Não aplicada	83

Cabe ressaltar que onde consta não aplicada (83) devem ser considerados os processos ainda não concluídos, ou seja, os que estão a instaurar, os Instaurados bem com parte dos processos com pendência.

Se formos considerar somente os resultados com penalidades teremos a seguinte distribuição:



2.4.6 Principais Desafios da Corregedoria

Os processos correccionais atualmente são muito bem instruídos, mas ainda são muito morosos e dispendiosos, há necessidade latente de se adequar o sistema para que as tarefas mais simples sejam feitas de forma mais automatizada.

Noutro giro há infrações de menor potencial ofensivo que geram processos de sindicância que poderiam resolvidas por meio de Termo de Ajustamento de Conduta o que reduziria consideravelmente o número de processos a instaurar.

Também ganha destaque a necessidade de recursos humanos no setor que necessita de qualificado suporte jurídico mesmo porque todos os processos correccionais podem se tornar demandas judiciais contra o município.

Nesse sentido destacamos a quantidade de processos correccionais dos mais diversos temas como assédio sexual, assédio moral, corrupção passiva, utilização de veículos oficial para tráfico de entorpecentes entre outros casos complexos em que há necessidade análise e planejamento jurídico a fim de determinar qual a melhor forma de atuação da Corregedoria em cada caso mitigando assim o risco de o Município sofrer demandas judiciais.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório tem por objetivo demonstrar as atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município no âmbito do Município de Corumbá, garantindo a todas as unidades que buscam orientação, um atendimento de qualidade, com transparência, ética e profissionalismo, objetivando sempre zelar pela aplicação correta dos recursos públicos, intervindo com a utilização das técnicas de auditoria e perícia, para asseverar o cuidado no cumprimento da legalidade e formalidade dos procedimentos administrativos.

É o relatório.

CLELIANE SOUZA DA SILVA
Auditora do Município
Matrícula 3664
Controladora-Geral do Município

Esse documento foi assinado digitalmente por CLELIANE SOUZA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FULX-RQM3-SK3A-LFZT



Verificação das assinaturas



Código de verificação: FULX-RQM3-SK3A-LFZT

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ CLELIANE SOUZA DA SILVA (CPF 00574173188) em 29/11/2024 17:10

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/FULX-RQM3-SK3A-LFZT>